



29/10/2020

Número: **0800220-30.2019.8.18.0031**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **29/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.399,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DANIELLE MARTINS DE OLIVEIRA (AUTOR)	FABIO DANILO BRITO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12665 095	22/10/2020 00:08	<a href="#"><u>Ato Ordinatório</u></a>	Ato Ordinatório



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA**  
Avenida Dezenove de Outubro, 3495, Conselheiro Alberto Silva, PARNAÍBA - PI - CEP: 64209-060  
E-mail: sec.1varacivelparnaiba@tjpi.jus.br

**PROCESSO Nº: 0800220-30.2019.8.18.0031**

**CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**ASSUNTO: [Seguro]**

**AUTOR(A): DANIELLE MARTINS DE OLIVEIRA**

**RÉU(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação Legal: Provimento 003/2010, da CGJ/PI)

Com relação à designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento, ela será designada nos seguintes termos, ante a pandemia que assola o mundo.

A sua realização será feita por videoconferência. Para essa finalidade será empregado preferencialmente o software de videoconferência disponibilizado pelo CNJ (Webex Meetings), do Skype for Business, integrante do Oficce 365, disponibilizado aos magistrados pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como através da plataforma Microsoft Teams.

A audiência somente será designada se houver anuênciā de todas as partes, advogados e testemunhas.

Em caso de impossibilidade de deslocamento até o fórum pelas testemunhas e partes, será autorizada a sua inquirição e oitiva em local informado de sua responsabilidade e desde que haja anuênciā da outra parte.

A intimação da testemunha será feita pela própria parte, salvo nos casos expressos em lei. As testemunhas e demais auxiliares da Justiça serão inquiridos e ouvidos somente com a sua concordância e desde que não estejam em situação de risco para o Covid-19.

As partes, as testemunhas e os auxiliares da Justiça deverão ser ouvidas em sala passiva preparada na sede de cada juízo. Faculta-se ao advogado o comparecimento na sala passiva, para participação na audiência. A oitiva da testemunha residente fora da comarca será realizada, conforme normatização do Tribunal de Justiça competente.

A oitiva não presencial dos policiais arrolados como testemunhas poderá ser realizada sem necessidade de comparecimento na sala passiva.

Intimem-se as partes por seus patronos, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias.

Parnaíba-PI, 22 de outubro de 2020.

**MARCELA ZIDIRICH GAMO**  
**Analista Judicial**



Assinado eletronicamente por: MARCELA ZIDIRICH GAMO - 22/10/2020 00:11:28  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102200083738600000011980459>  
Número do documento: 20102200083738600000011980459

Num. 12665095 - Pág. 1